

LEI 514/2019, 20 de dezembro de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Adicional de Insalubridade aos Auxiliares de Serviços e Garis do Município de Missão Velha.

§1º – O adicional de insalubridade será pago de forma escalonada, obedecendo as seguintes datas:

PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE	DATA A SER IMPLEMENTADA
05%	01/01/2020
05%	01/07/2020
05%	01/01/2021
05%	01/07/2021

§2º – Conforme acordo coletivo firmado, os servidores beneficiados com o adicional de insalubridade da presente lei renunciam aos valores retroativos.

§3º – Somente terão direito ao recebimento dos valores de insalubridade os servidores que estiverem em efetivo exercício da função.



Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em
20 de dezembro de 2019.



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL